

ATA N.º 01/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 07 de janeiro de 2014.-----

-----Aos sete dias, do mês de janeiro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14:35 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, por se encontrar em Lisboa, em audiência com suas Excelências o Sr. Presidente da República, a Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro, em representação do Conselho Diretivo da A.N.M.P. – Associação Nacional dos Municípios Portugueses, falta que a Câmara Municipal deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 2, na importância de 1.874.184,56 € (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das atas n.º 25/2013 e 26/2013, foram as mesmas dispensadas da sua leitura, as quais, por unanimidade, foram aprovadas, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1- CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO

DE NATAÇÃO DE COIMBRA, mail datado de 18/12/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede para o dia 04/01/2014 entre as 9h30 e as 17h00, para a realização de um estágio de cadetes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/12/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize a Piscina isentando a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 02/01/2014, o Senhor Presidente autoriza a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede à Associação de Natação de Coimbra no dia 4 de janeiro de 2014 entre as 9h30 e as 17h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3 do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 02/01/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, com isenção do pagamento de taxas, a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede, à Associação de Natação de Coimbra, no dia 04/01/2014, entre as 9h30 e as 17h00, para a realização de um estágio de cadetes, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. -----*

2- DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2013." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de dezembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3- ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2013-2014 / NOMEAÇÃO DE JÚRI, CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA E PROPOSTA DE

PRAZO DE CANDIDATURAS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: "O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é o apoio aos alunos, no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade, define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal. Em sua reunião de 27/12/2013, foram nomeados os deputados Aidil Machado, Luis Pato e Maria Manuel Fael para integrar o júri. A análise das candidaturas caberá a uma equipa técnica nomeada para o efeito. Neste sentido, permito-me propor os seguintes colaboradores para integração da equipa: Emilia Pimentel e Catarina Figueira, da Divisão de Educação e Ação Social e Margarida Patrão do Serviço Municipal de Ação Social. Para cumprimento do disposto no Regulamento, permitimo-nos ainda propor o período compreendido

entre 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014 para a apresentação das candidaturas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 07/01/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa de análise para avaliação das candidaturas às Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2013-2014, a qual é composta pela Dr.^a Emília Pimentel e Dr.^a Catarina Figueira da Divisão de Educação e Ação Social e pela Dr.^a Margarida Patrão do Serviço Municipal de Ação Social; 2) Definir como prazo de candidaturas para a atribuição de Bolsas de Estudo o período compreendido entre 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4- ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / ANA JOSÉ MADURO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 15 de janeiro de 2013, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar o protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DEAS pela jovem Ana José Maduro, durante o ano de 2013. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, e uma vez que não houve qualquer alteração aos pressupostos e reforçado pelo facto do desenvolvimento de atividades desempenhadas na DEAS pela jovem

se afigura como essencial para o seu desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional, permito-me sugerir a celebração de novo protocolo do protocolo. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 90€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 20h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 06/01/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais da utente Ana José Maduro, durante o ano de 2014, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 90,00€ (noventa euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido*

Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5- ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / CARINA CAETANO MALVA:-

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as informações anteriormente elaboradas pela DEAS, relativamente à jovem portadora de síndrome de Prader Willi, Carina Caetano Malva; Considerando o acompanhamento da Cerci-Mira aquando da sua presença na Biblioteca Municipal de Cantanhede, durante o ano de 2013; Considerando a avaliação realizada pela técnica da Cerci-Mira, Dra. Marinela, na sequência das visitas e reuniões realizadas na CMC; Considerando o protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Cerci-Mira para o desenvolvimento de atividades socialmente úteis pela Carina Caetano Malva, sob deliberação de Câmara Municipal de 8/02/2013; Permitimo-nos propor a celebração de um protocolo que permita a permanência da Carina Caetano Malva na Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d’Os Marialvas cuja proposta de minuta se apensa, durante o ano 2014; Considerando a boa e positiva integração da jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d’Os Marialvas, bem como a realização de tarefas de forma positiva naquele serviço municipal; Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 180€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis

se cifrará em 40h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 06/01/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Carina Caetano Malva, durante o ano de 2014, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 180 € (cento e oitenta euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO EM REGIME SIMPLIFICADO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor. “A Lei do Orçamento de Estado

para 2014, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, à frente designada por LOE para 2014, à semelhança da LOE para 2011, da LOE para 2012 e da LOE para 2013, consagra no n.º 4 e n.º 11.º do artigo 73.º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto. O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE para 2014, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, conforme dispõe o n.º 11.º do artigo 73.º da LOE para 2014. Cumpre referir que, ao nível da Administração Central, foi publicado em Diário da República a Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo. No que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que o Município de Cantanhede, nos anos de 2011, 2012 e 2013, antecedeu a contratação de Aquisição de Serviços, concretamente contratos de tarefa e de consultoria técnica, com parecer prévio vinculativo do órgão executivo para cada uma dessas contratações. Saliente-se que quando entrou em vigor a LOE para 2011, foi inicialmente entendido que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de

tarifa e de avença e aos contratos cujo objeto seja a consultoria técnica. Com a publicação do diploma que veio estabelecer as normas de execução do orçamento de estado para 2011, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, e com a publicação da LOE para 2012, LOE para 2013 e da LOE para 2014, verificou-se que estes diplomas vieram contemplar expressamente as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Atenta agora a LOE para 2014, concretamente o n.º 7 do artigo 73.º, verifica-se também que a mesma contempla expressamente à semelhança dos diplomas identificados no parágrafo anterior, quais são as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Assim, face às disposições legais supra mencionadas é entendido que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no n.º 7 do artigo 73.º da LOE para 2014, estão sujeitas a parecer prévio, o que traduz que a maioria das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal. Ora, atenta a Portaria aplicável à Administração Central que regulamenta a tramitação do parecer prévio vinculativo, constata-se que existe a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços, o que promove de certa forma a desburocratização dos procedimentos atinentes a essas prestações de serviços. Neste contexto e tendo em conta que o Município de Cantanhede se pauta por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública e à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, propõe-se que o órgão executivo estabeleça uma autorização genérica para a realização de determinadas aquisições de serviços. Propõe-se concretamente que delibere conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento

seja o ajuste direto em regime simplificado. Não cabem nesta autorização independentemente do valor da adjudicação os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. Assim, as aquisições de serviços que se contratem ao abrigo do parecer genérico a conceder têm de obedecer aos seguintes requisitos: 1 - Tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2- Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer. Não obstante a Lei prever este requisito legal, entende-se que o mesmo apenas será aplicável quando entrar em vigor a Portaria que regulará o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação mencionada na alínea a) do artigo 5.º do artigo 73.º da LOE para 2014 e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. 3- Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2014, caso seja aplicável. 4- Os contratos apenas podem ser formalizados após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão Financeira da presente edilidade. 5 - Será dado conhecimento à Câmara Municipal até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. Mais se informa que o n.º 16. do artigo 73.º da LOE para 2014, prevê também o seguinte: “Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer (...)” Ora,

atento este dispositivo legal bem como as situações que o presente parecer visa acautelar, entende-se que o requisito legal aí previsto (n.º 16 do artigo 73.º) não se aplica ao presente parecer, uma vez que o mesmo destina-se apenas à celebração de aquisições de serviços por ajuste direto em regime simplificado que não consubstanciem compromissos plurianuais. Considerando todo o exposto e principalmente o facto de se pretender tornar mais céleres e eficazes os procedimentos de aquisições de serviços, submete-se à digníssima Câmara Municipal o seguinte: Que emita parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e de avença, nem de consultadoria técnica, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços que não consubstanciem contratos de tarefa e de avença, nem de consultadoria técnica, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7- RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. LUIS ROSETE – CORTICEIRO DE CIMA, APROVADA NA REUNIÃO DE 05/12/2006 E RETIFICADA EM 18/06/2013 / DE JOÃO CARLOS CALVÃO DE JESUS, residente no Beco das Quintas, n.º 31, em Leitões, Concelho de Mira, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Dr. Luis Rosete, no lugar de Cabeço Alto, Freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, correspondente ao Processo inicial de obras n.º 608/2006 e respeitante ao prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 251 da Freguesia de Corticeiro de Cima e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 211, com a

área coberta de 360.50 m² e descoberta de 729.50 m², solicitando a alteração à certidão da propriedade horizontal emitida em 14/11/2013, decorrente da deliberação de 18/06/2013 no sentido de onde diz Fração A, deve constar Fração D, a Fração C mantem-se. Deste modo, o referido imóvel passa a ser constituído pelas seguintes frações: Fração B: Primeiro andar, destinada a habitação, com um salão, três quartos, uma cozinha, duas IS, uma despensa, hall, distribuição, terraço, as duas escadas de acesso ao andar e dois espaços de estacionamento no logradouro, com a área coberta total de 152,00 m² a que corresponde uma permissão de 300/1000 do valor total do prédio; Fração C: Rés-do-chão, lado esquerdo, destinado a estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria/padaria, com uma sala, uma área de fabrico, uma IS de público, um arrumo e na cave uma IS e vestiário para o pessoal e sete espaços de estacionamento no logradouro, com a área coberta total de 166.00 m², e a que corresponde uma permissão de 305/1000 do valor total do prédio; Fração D: Rés-do-Chão lado direito, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, com uma sala, uma cozinha, uma IS e vestiário para o pessoal, duas IS de público, distribuição e na cave três espaços de arrumos e nove espaços de estacionamento no logradouro, com área coberta total de 216.50 m², a que corresponde a permissão de 395/1000 do valor total do prédio; Zonas Comuns: e Exclusivas: Constituem zonas comuns, todas as frações, o alpendre de distribuição frontal e o espaço exterior aos estacionamentos, de acesso e circulação de pessoas e viaturas no terreno. Constituem zonas comuns das frações D e C, o alpendre posterior, o hall de distribuição posterior, a escada de acesso à cave e o hall na cave. São ainda comuns a todas as frações, as partes do prédio não especificadas e as que por Lei devem ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2013 pelo Departamento

de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que: “Vem o requerente, solicitar que seja emitida nova certidão de propriedade horizontal, com a retificação da designação da fração A, a pedido do serviço de finanças de Cantanhede e código do IMI. Assim, de acordo com o exposto e as peças desenhadas apresentadas a designação da fração A, deverá ser retificada para fração D, devendo ser eliminada a designação da fração A. Face ao exposto, propõe-se a retificação da certidão emitida em 14/11/2013, nos termos requeridos, onde conste: Onde diz fração A, deve dizer fração D.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 05/12/2006 e 18/06/2013, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 – CONTRATOS DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE DEPÓSITOS

MINERAIS DE CAULINO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/01/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os depósitos minerais naturais de caulino são um recurso geológico que se integra no domínio público do Estado, nos termos nº 2 do artigo 1º do D.L. nº 90/90, de 16 de março. Os direitos de prospeção e pesquisa e de exploração sobre estes recursos do domínio público são atribuídos pelo Estado, através da Direção Geral de Energia e Geologia. Esta entidade fez publicar no Diário da República de 19 de dezembro de 2013 os seguintes avisos de requerimentos para a celebração de contratos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino: Aviso nº 15394/2013 – A MOTAMINERAL – Minerais Industriais, S.A. requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino numa

área denominada Pinhal das Almas localizada nas freguesias de Corticeiro de Cima, Vilamar, Febres e S. Caetano, no Concelho de Cantanhede e freguesia de Mira, no concelho de Mira, ficando a corresponder-lhe uma área de 1064,8371 hectares. Aviso nº 15395/2013 – A MOTAMINERAL – Minerais Industriais, S.A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino numa área denominada Fonte da Areia, localizada nas freguesias de Cantanhede e Cadima, no Concelho de Cantanhede, ficando a corresponder-lhe uma área de 1298,1457 hectares. Aviso nº 15396/2013 – A MOTAMINERAL – Minerais Industriais, S.A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino numa área denominada Pocinho, localizada nas freguesias de Bom Sucesso e Ferreira-a-Nova, no concelho de Figueira da Foz e freguesia da Tocha no concelho de Cantanhede, ficando a corresponder-lhe uma área de 457,9180 hectares. As áreas abrangidas pelos contratos de concessão são as indicadas nas plantas anexas obtidas com base nas coordenadas das áreas requeridas. A consulta decorre do previsto do artigo 16º do D.L. nº 88/90, de 16 de março e do nº 1 do artigo 1º do Decreto-lei nº 181/70, de 28 de abril, convidando-se todos os interessados a apresentar reclamações no prazo de 30 dias. Os contratos de concessão para exploração de caulino nas áreas requeridas terão impactes negativos significativos no concelho, como se comprova noutras explorações a céu-aberto existentes no concelho, que põem em causa o equilíbrio ambiental e a segurança das populações. De facto, a legislação vigente aplicável não acautela devidamente aspetos fundamentais que deveriam fazer parte integrante dos contatos de concessão, para além legalmente estabelecido, nomeadamente: a) A sujeição a avaliação de impacte Ambiental (AIA), quando a exploração ou o conjunto de explorações dentro da área concessionada tenham

área superior a 5 hectares ou com uma produção anual superior a 150.000 toneladas; b) Que qualquer exploração se limite exclusivamente à extração do caulino, mantendo no local os restantes solos mobilizados para reposição no âmbito da recuperação ambiental e paisagística da zona explorada; c) Que o licenciamento das explorações fique condicionado a um afastamento mínimo de 500 m das áreas urbanas definidas nos planos de ordenamento do território em vigor; d) A apresentação pela empresa concessionária do plano de transportes inerentes à exploração, com a indicação das respetivas vias de acesso, minimizando os atravessamentos de povoações e a menção expressa da obrigatoriedade da audição prévia da Câmara Municipal sobre esse plano; e) A realização de auditoria à exploração, integrando um representante da Câmara Municipal, sempre que ocorra a suspensão da exploração ou qualquer facto que atente contra a segurança ou bem-estar das populações afetadas pela exploração, com vista ao estabelecimento das medidas adequadas à situação; f) Que seja assegurado nos planos de lavra e de recuperação paisagística das explorações a drenagem da área de exploração para evitar a estagnação de águas ou a indicação das medidas alternativas quando tal não for exequível; Face ao exposto, a Câmara Municipal de Cantanhede enquanto entidade interessada no desenvolvimento sustentável do concelho deverá emitir parecer desfavorável à celebração dos contratos de concessão em apreço.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer desfavorável à celebração dos contratos, em causa, de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. Os elementos da Vereação eleitos pelo P.S.D. (Dr.^a Helena Teodósio, Dr. Pedro Cardoso, Sr. Júlio Oliveira e Enf.^a Célia Simões), votando a favor da emissão de

parecer desfavorável apresentaram a seguinte declaração de voto: “A informação técnica dos serviços da Câmara Municipal de Cantanhede colige os argumentos que fundamentam o parecer negativo da autarquia relativamente à celebração de contratos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino no concelho nos termos dos avisos 15394/2013, 15395/2013 e 15396/2013 que a Direção Geral de Energia e Geologia fez publicar no Diário da República de 19 de dezembro de 2013. Com base nesses argumentos, o executivo camarário propõe-se assumir uma posição firme contra a instalação das referidas explorações, na defesa intransigente dos interesses do Concelho e pugnando pela salvaguarda dos padrões de qualidade de vida nas zonas que inevitavelmente seriam muito negativamente afetadas por tais explorações. Nesse sentido, e porque esta matéria tão sensível pode ter impactos irreversíveis no território, importa sublinhar o seguinte: 1- A Câmara Municipal de Cantanhede, logo que tomou conhecimento de tal processo, solicitou aos serviços técnicos uma informação sobre as possíveis implicações da exploração de depósitos minerais de caulino nas zonas do concelho identificadas nos avisos publicados do Diário da República de 19 de dezembro de 2013; 2- Porque essa informação técnica suscita as maiores preocupações, nomeadamente quanto à falta de garantias da existência de mecanismos de salvaguarda dos inevitáveis impactos nefastos de tais explorações, o executivo camarário assumiu desde logo uma posição de princípio contra a sua instalação no concelho; 3- Entretanto, esta posição foi discutida com todos os presidentes de junta das freguesias para as quais estão previstas as explorações (Cantanhede e Pocariça, Cadima, Corticeiro de Cima e Vilamar, Febres, S. Caetano e Tocha), que foram unânimes em subscrever a posição da autarquia; 4- O executivo camarário e os presidentes de junta consideram que não estão acautelados os mecanismos adequados para diluir os efeitos negativos que

previsivelmente a atividade das explorações irá provocar no território, a vários níveis, nomeadamente os que se seguem: a) Ambiental e Ecológico: alterações da estrutura dos solos e da cobertura vegetal e implicações nas atividades agrícolas e florestais, interferência a nível de recursos hídricos, destruição de habitats naturais com impacto ao nível da fauna e flora, produção de resíduos industriais sólidos, degradação da qualidade da atmosfera e poluição sonora, quer do funcionamento das explorações quer o resultante do significativo incremento da circulação de camiões e máquinas, etc; b) Saúde Pública: uma parte significativa dos impactos ambientais enunciados terá consequências muito negativas para a saúde pública, particularmente a diminuição acentuada da qualidade do ar, o aumento substancial do ruído, sem esquecer a possível contaminação dos solos, com todos os efeitos nefastos que daí decorrem para a agricultura e pecuária; c) Infraestruturas Públicas: seguramente que o expectável incremento significativo da circulação rodoviária, nomeadamente de veículos pesados e máquinas irá reverter na degradação de algumas infra-estruturas públicas, em particular da rede viária e de algumas áreas urbanas, o que se irá traduzir em prejuízos assinaláveis para o erário municipal; d) Segurança Rodoviária: o incremento da circulação rodoviária trará inevitavelmente associado o aumento dos riscos de sinistralidade nas áreas do território afetadas, afetando muito negativamente a segurança dos cidadãos. 5- Por outro lado, a análise às áreas previstas para instalação das explorações de caulinos deixam claro que elas estão integradas quase integralmente em zonas classificadas como sendo de Reserva Ecológica Nacional (REN), que suscita preocupações acrescidas relativamente aos aspetos enunciados, tanto mais que é proibida a destruição do coberto vegetal e a realização de aterros e de escavações. 6- Acresce que os contratos de concessão para exploração de caulino nas áreas requeridas podem

resultar em áreas escavadas a céu-aberto, que põem em causa o equilíbrio ambiental e a segurança das populações, situações para as quais, infelizmente, a lei não prevê cauções em valor suficiente para debelar os danos causados; 7- E acresce ainda que, não havendo qualquer retorno financeiro da atividade das explorações, o Município terá que arcar com os prejuízos expectáveis nas infraestruturas públicas, com tudo o que isso implica ao nível da despesa; Pelas razões anteriormente aduzidas e em conformidade com os argumentos constantes na informação dos serviços técnicos, proponho que seja dado parecer negativo à celebração de contratos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino no concelho nos termos dos avisos 15394/2013, 15395/2013 e 15396/2013 que a Direção Geral de Geologia e Minas fez publicar no Diário da República de 19 de dezembro de 2013”. Por sua vez os elementos da Vereação eleitos pelo P.S. (Dr. Carlos Ordens e Eng.º Pedro Carrana), também votando a favor da emissão de parecer desfavorável apresentaram a seguinte declaração de voto: “Dada a publicação dos avisos de Contrato de Concessão de Exploração de Caulino, no D.R.-19/12/2013 – n.º 246, em Cantanhede, confrontados com: - A falta de informação esclarecida à população; - A necessidade de um estudo do impacto ambiental; - A falta de referência a outros exemplos e sua evolução noutras regiões; - A importância de salvaguarda de qualidade de água, proveniente dos Olhos da Fervença, que abastece o Concelho; - A justificação de um estudo Geológico credível com base em pareceres da Universidade de Coimbra e Aveiro, que falta; - A defesa dos interesses da população e do Município, mas salvaguardando os interesses nacionais; - A falta de uma reunião com a Empresa, que se justifique neste caso, que permita esclarecer: - O tempo de exploração; - A profundidade de exploração; - A assunção das responsabilidades após o final da exploração; - E

tendo em consideração o parecer do Sr. Diretor dos Serviços Técnicos; - Sem a concretização destes pressupostos acima enunciados com a devida explicação e esclarecimento, votamos contra a pretensão da exploração de caulino, pelos potenciais prejuízos ambientais, na saúde e económicos, para o Município e sua população.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – PROCESSO N.º 2425/2013 / RUA JOÃO DE RUÃO, 119 - CANTANHEDE / DUPLICAÇÃO DE PRAZOS / DE JOSÉ MARIA DE JESUS OLIVEIRA,

requerimento datado de 19/12/2013, solicitando uma duplicação de prazos para a emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua João de Ruão, 119, na cidade de Cantanhede, freguesia de Cantanhede e Pocariça e concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/12/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende duplicar o prazo para emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua João de Ruão, 119, em Cantanhede. Nos termos do ponto 1 do artº 76 do D.L.555/99 de 16 de dez, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30.03, o requerente dispõe de 12 meses para requerer a emissão do Alvará de Edificação, no entanto esse prazo pode ser alterado para o dobro ao abrigo do n.º 3 do art.º 1 do D.L. 120/2013 de 21.08. Nesse sentido, o requerente dispõe de mais uma ano para levantar o respetivo alvará de edificação.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 02/01/2014 informa que é de deferir a prorrogação graciosa de prazo, nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. José Maria de Jesus Oliveira, referente à obra sita na Rua João de Ruão, 119, em Cantanhede, a que

corresponde o processo n.º 2425/2013, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE NELSON MANDELA:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 07/01/2014, do seguinte teor: “Atendendo a que não me foi possível estar presente na última reunião do executivo da Câmara Municipal, devido ao falecimento de um familiar próximo e querido, não tive a oportunidade de submeter a votação uma proposta de voto de pesar pelo falecimento de Nelson Mandela, como pretendia. O facto de ser responsável pelo pelouro da educação e da cultura e por ter a consciência inevitavelmente do valor e da importância dos exemplos de luta pela afirmação da dignidade humana, considero ser meu dever propor que seja assinalada institucionalmente a morte de Nelson Rolihlahla MANDELA, primeiro presidente negro da África do Sul, principal responsável pelo fim da política de apartheid, símbolo maior dos direitos humanos que se distinguiu como exemplo de pacificação e concórdia entre sectores de uma sociedade marcada por ódios raciais e lutas fratricidas. Nelson Mandela morreu em 5 de Dezembro aos 95 anos, depois de uma vida marcada pela oposição a um regime assente na segregação racial, após o que teve um papel chave na transição para um modelo de sociedade que passou a reconhecer os mesmos direitos a todas as raças. Esteve preso 27 anos apenas por defender os seus ideias de justiça e igualdade para todos os cidadãos da África do Sul, independentemente da cor da sua pele. Depois de libertado, em 1990, foi Presidente da República em 1994 a 1999 e, numa altura em que era uma figura absolutamente consensual, não mais se candidatou, demonstrando um desapego ao poder que evidencia bem o seu carácter. A história regista que foi o garante da

transição política pacífica, conciliando brancos e negros em torno de um ideal comum, através de uma ação política notável e de uma postura absolutamente extraordinária, perdoadando aqueles que injustamente o haviam condenado ao cárcere durante quase três décadas, num gesto que é considerado absolutamente decisivo na pacificação da sociedade sul-africana. Prémio Nobel da Paz em 1993. Depois de ter deixado a presidência da república, dedicou-se a causas sociais, entre as quais as campanhas contra a SIDA na África do Sul, um dos principais flagelos do continente africano. Atendendo a que se trata de uma das figuras mais notáveis que a Humanidade conheceu nos tempos actuais e tendo em conta que o seu exemplo de vida é uma referência de esperança que constitui um incentivo para a defesa dos direitos de cidadania e da liberdade; Considerando o seu legado histórico de “não-violência” que faz dele um dos mais destacados defensores dos direitos humanos, da liberdade e da Paz no séc. XX; Considerando o seu exemplo de cidadania pela determinação e firme compromisso na promoção da “dignidade humana de todos os cidadãos da sua nação” e na edificação de uma “nova África do Sul, construída nos firmes fundamentos da não-violência, reconciliação e verdade”. Considerando ainda o seu exemplo de vida inspirador de gerações de todo o mundo que são desafiadas a colocar a justiça e o bem comum diante das suas aspirações políticas. Proponho que o Município de Cantanhede manifeste um voto de pesar pelo falecimento recente de Nelson Mandela, dando assim testemunho ao reconhecimento que esta eminente personalidade merece.” *A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita, no sentido de atribuir um Voto de Pesar pelo falecimento recente de Nelson Mandela, dando assim testemunho ao reconhecimento que esta eminente personalidade merece. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE EUSEBIO DA SILVA

FERREIRA:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 07/01/2014, do seguinte teor: “No dia 5 de Janeiro de 2014, faleceu em Lisboa, EUSÉBIO da Silva Ferreira, o «Pantera Negra», jogador do Sport Lisboa e Benfica e da selecção nacional de futebol, vencedor de inúmeros títulos desportivos e prestigiados prémios nacionais e internacionais, entre os quais a Bola de Ouro, símbolo de maior futebolista do mundo, em 1965, e duas Botas de Ouro (1967/68 e 1972/73), por ter sido o melhor marcador de todos os campeonatos europeus nessas duas épocas. Entre os múltiplos momentos altos da sua carreira constam os jogos ao serviço da selecção nacional, com destaque para a participação no Campeonato Mundial de Futebol de Inglaterra, em 1966, onde foi o melhor marcador e ficou associado a duas vitórias memoráveis, uma sobre o Brasil de Pelé, outra sobre a Coreia do Sul, na qual protagonizara a reviravolta no resultado depois de Portugal estar a perder por 3 a 0. A sua extraordinária carreira fez dele um ícone desportivo com projeção global, tendo contribuído decisivamente para elevar o nome de Portugal em todo o mundo num tempo em que o país vivia um contexto político e social marcado pelo isolamento internacional. É reconhecido, muito justamente, um símbolo nacional e uma referência desportiva incontornável do desporto a nível internacional. Considerando tratar-se de um génio do futebol, um atleta de excelência, um talento singular que impôs a sua arte nos grandes palcos desportivos do mundo, como comprovam os testemunhos de grandes referências desportivas mundiais e as homenagens que alguns dos melhores clubes do mundo lhe prestaram; Considerando a sua invulgar capacidade como atleta e o seu exemplar fair-play, expoente máximo do desportivismo, bem com o seu civismo, humildade, simplicidade e carácter de homem bom; Considerando o reconhecimento

institucional de que foi alvo e o sentimento de perda que a sua morte representa para todos os sectores da sociedade portuguesa, em função de feitos desportivos recordados e celebrados um pouco por todo o mundo, conferindo-lhe o estatuto de símbolo nacional e referência mundial do futebol; Considerando que se trata de um herói de várias gerações, pela forma como fez vibrar e contagiou de esperança milhões de portugueses; Considerando ainda que o seu exemplo enquanto homem e desportista deve ser lembrado pelas novas gerações, pelo seu empenho e espírito de luta, pelo esforço e dedicação, pela perseverança e capacidade de superação perante a adversidade, sem nunca virar a cara à luta e acreditando que é sempre possível vencer, por maiores que sejam as dificuldades e mais fortes os adversários; Tendo em conta os considerandos antes enunciados, e por entender que é da mais elementar justiça o Município de Cantanhede associar-se à homenagem que o País prestou a EUSÉBIO da Silva Ferreira, espelhando também o sentir das nossas gentes, proponho que seja aprovado um voto de pesar como expressão do sentimento de perda que partilhamos com a generalidade dos portugueses e das suas instituições representativas." *A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita, associando-se à homenagem que o país prestou a Eusébio da Silva Ferreira e aprovar a atribuição de um Voto de Pesar, pelos fundamentos constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2014 A 21 DE JANEIRO DE 2014:- A Senhora Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 07

de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----